

TERMO ADITIVO

2º ADT. CT. 155/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023, DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, como **CONTRATADA**, a Empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.606.594/0001-20, com sede na Av. Maria de Brito, s/n, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Roberto Morcourt do Rêgo Barros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, residente e domiciliada na cidade de Poção/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023 – SRP Nº 012/2023**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a **REVISÃO** do Contrato epigrafado, referente ao fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS**, especificamente quanto ao **ITEM 01 (GASOLINA)**, nos termos do expediente lavrado pelo Ilmo. **Sr. Luizimar de Medeiros**, fiscal do contrato, o qual integra e complementa este instrumento, independentemente de transcrição.

§ 1º - A revisão no valor do item supracitado justifica-se pela necessidade de adequá-lo ao valor praticado atualmente no mercado, uma vez que foi verificado por este Fundo Municipal de Saúde que **houve redução no valor unitário da GASOLINA**, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, sendo cogente a redução do preço unitário da **GASOLINA**.

§ 2º - O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) observa as disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta, § 4º do Contrato em referência.






CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REDUZIDO/CONSOLIDADO

As partes de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **REVISAR** o contrato supramencionado, reduzindo o valor unitário e, consequentemente, o total da **GASOLINA**, conforme detalhamento disposto na tabela a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário ANTERIOR (CCT ORIGINAL) (LITRO)	Valor Unitário ATUAL (Revisado)	Percentual da redução
01	GASOLINA	R\$ 5,78	R\$ 5,64	2,42 %

Parágrafo Único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Pesqueira - PE, 18 de outubro de 2023.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira/Port: 335/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante


POSTO RANCHO ALEGRE LTDA
Roberto Morcourt do Rêgo
Contratada